



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2024.**

**Disciplina a criação de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A criação de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será regida por esta Resolução, em conformidade com o que determina o art. 42 da Lei Orgânica deste município.

**Parágrafo único.** Aplicar-se-á, subsidiariamente às disposições desta Resolução, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Competirá privativamente à Mesa Diretora ou mediante proposta de um terço dos vereadores, no mínimo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criar e extinguir comendas, medalhas, méritos, prêmios, títulos honoríficos e demais honrarias a serem concedidas pelo Poder Legislativo municipal, bem como alterar os critérios para sua concessão.

§ 1º Os vereadores e as Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara poderão apresentar sugestões à Mesa Diretora para criação ou modificação das honrarias, através de ofício.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





§ 2º A criação de novas honrarias deverá respeitar a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos do patrono.

§ 3º Os prêmios, diplomas, certificados, comendas, medalhas, placas e demais objetos que representem as honrarias de que dispõe esta Resolução serão confeccionados e concedidos exclusivamente pela Mesa Diretora e, sempre que for o caso, assinados pelo Presidente da Câmara e pelo autor da proposição, sendo vedado a qualquer vereador, em qualquer hipótese, confeccionar ou conceder diplomas, certificados, medalhas e quaisquer outros documentos ou objetos honrosos que não estiverem dispostos nesta Resolução.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras exigências específicas, fica vedada a indicação para os prêmios, medalhas, comendas, títulos honoríficos e demais honrarias de competência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de:

I - pessoa física que se encontre enquadrada no que estabelece a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - Lei de Inelegibilidades, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa e Lei Municipal nº 8.117/24 que dispõe sobre o impedimento a nomeação pela administração pública direta e indireta de pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - pessoa física que não tenha sido condenada criminalmente em decisão transitada em julgado;

III - pessoa jurídica que se encontre inserida no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme estabelecido na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, ou que descumpra acordo de leniência celebrado nos termos da Lei;

IV - países e organismos internacionais, bem como seus representantes, que estejam sofrendo sanções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas - ONU.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Parágrafo Primeiro.** Para comprovação das exigências acima delineadas, deverão ser apresentadas as respectivas certidões expedidas pelos Cartórios Criminais Estadual e Federal e demais que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Segundo.** No caso de a pessoa homenageada ter nacionalidade estrangeira e não possuir documentos de nacionalidade brasileira, deverá ser realizada consulta nos bancos de dados da INTERPOL (The International Criminal Police Organization), a fim de que seja verificada a existência de condenação criminal.

**Art. 4º** Poderá ser conferido, mediante proposta de qualquer vereador, aprovada, em votação nominal, pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a toda pessoa física e jurídica imbuída de elevado espírito público, com relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 5º** É permitida apresentação de proposta de concessão de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias *post mortem*.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 25 de novembro de 2024.

**Brás Zagotto**  
**Presidente**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas claras e transparentes para a criação, concessão e regulamentação das comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e outras honrarias atribuídas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o intuito de reconhecer e valorizar o trabalho de indivíduos, empresas e/ou entidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico e político do município.

A importância da criação de tais honrarias é indiscutível, uma vez que estas representam uma forma de reconhecimento oficial de feitos e ações que refletem diretamente no bem-estar da população e no progresso da cidade.

No entanto, a falta de uma legislação que regule a concessão dessas distinções pode gerar arbitrariedades ou mesmo descontinuidade nas práticas de premiação, comprometendo a transparência, a isonomia e a credibilidade dos atos da Câmara Municipal.

Assim, a necessidade de regulamentação surge com o objetivo de estabelecer critérios objetivos, garantir a transparência e a publicidade e valorizar os cidadãos, as empresas e as entidades que contribuem com a cidade.

Do mesmo modo, uniformiza os procedimentos com a definição de processos claros e padronizados para a criação e concessão de honrarias evitando divergências interpretativas e proporcionando maior segurança jurídica aos envolvidos, seja para aqueles que estão sendo homenageados ou para os responsáveis pela concessão.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço importante para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criando um marco regulatório que confere legalidade e transparência à concessão de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias, além de fortalecer o

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





# Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

**Brás Zagotto**  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5646/5647/5610/ 5695  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

compromisso com a valorização dos cidadãos, as empresas e as entidades que contribuem para o desenvolvimento da cidade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto que, sem dúvida, trará benefícios tanto para a Câmara quanto para a sociedade cachoeirense como um todo.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 25 de novembro de 2024.

**Brás Zagotto**  
**Presidente**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320035003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

